



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
Diretoria-Geral de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais (DGJUR)  
**Décima Quarta Câmara Cível**

**PORTARIA Nº 01/2022**

O Desembargador JOSÉ CARLOS PAES, Presidente da Décima Quarta Câmara Cível da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º da Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006 e no artigo 272 do Código de Processo Civil;

**CONSIDERANDO** que a Corte Especial do Superior Tribunal de Justiça sedimentou entendimento no sentido da prevalência da intimação pelo portal eletrônico sobre a publicação no Diário da Justiça Eletrônico (EAREsp nº 1.663.952/RJ);

**CONSIDERANDO** que a utilização de ambas as formas de intimação pode causar prejuízo às partes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria da 14ª Câmara Cível que todas as intimações dos Atos Ordinatórios, Despachos, Decisões e Acórdãos sejam realizadas através do portal eletrônico deste Tribunal.

**Art. 2º** - Revoga-se a Portaria 02/2018.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2022.

**Desembargador José Carlos Paes**  
**Presidente da 14ª Câmara Cível**

